

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2012.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL:

À Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RIO

(com endereço na Rua Marquês de São Vicente, nº 225, Gávea – Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.451-900)

Referência: Filmagem não autorizada das assembleias realizadas pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar e seus representados no campus desta Universidade. Violação aos direitos da Personalidade.

Como é de conhecimento desta Ilustre Instituição de Ensino Superior, o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro (SAAE/RJ), por intermédio de seus Diretores e demais integrantes, vem realizando, desde o mês de abril do corrente ano, reuniões e assembleias com os empregados pertencentes à sua categoria profissional, a fim de buscar soluções para a mudança abrupta do Plano de Saúde Coletivo mantido por cerca de trinta anos, bem como formular reivindicações em decorrência de tal alteração.

De acordo com relatos de diversos empregados, a substituição da operadora UNIMED pela SULAMÉRICA foi perpetrada unilateralmente pela PUC/Rio, sem que os trabalhadores (reais beneficiários) fossem consultados, tendo sido mencionado, ainda, que a alteração trouxe transtornos, desvantagens e prejuízos a quase toda a categoria, tendo em vista a interrupção de tratamentos médicos que já vinham sendo realizados há longos anos, com profissionais que não integram a rede credenciada da nova operadora.

Importante ressaltar que a realização das aludidas assembléias e a elaboração de pautas reivindicatórias são direitos inerentes a toda categoria profissional e independem de autorização (artigo 5º, XVI, da Constituição Federal de 1988), sendo certo que, em todas as ocasiões, o SAAE/RJ e seus representados reuniram-se pacificamente e de forma ordeira, em local aberto desta Instituição de Ensino.

Ocorre que, nos últimos encontros realizados pela categoria profissional, constatou-se a presença de prepostos da PUC/Rio que, munidos de filmadoras, registravam, de forma desautorizada, as imagens e o som das assembléias.

Tal atitude patronal vem causando receio a inúmeros empregados que, além de não se sentirem à vontade, temem algum tipo de retaliação, já que, a partir de agora, podem ser facilmente identificados pelo empregador. Tal receio já vem se tornando motivo para alguns empregados da PUC/Rio não participarem do movimento reivindicatório.

O fato é que mais uma vez a PUC/Rio vem adotando uma postura arbitrária, sem o consentimento de seus empregados e do Sindicato profissional, já que, em nenhum momento, autorizaram a gravação das assembléias.

Tal postura oprime os trabalhadores e se traduz como uma atitude anti-sindical, violando a imagem dos empregados envolvidos, do Sindicato Profissional e daqueles que compõem a sua Diretoria, ensejando, inclusive, o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de tal violação, nos moldes do inciso X do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988.

Se de um lado a Lei não proíbe alguém de ser filmado ou fotografado, por outro lado, ninguém pode ser filmado ou fotografado sem o seu consentimento (artigo 20 do Código Civil), posto que a imagem é um atributo da personalidade humana, que é intransmissível e irrenunciável (artigo 11 da mesma Lei).

Repita-se, a filmagem das assembléias pela PUC/Rio viola o direito de imagem dos trabalhadores presentes e também do Sindicato e de sua Diretoria, pois nenhum deles autorizou a aludida gravação e, tampouco, o uso das imagens, seja para que propósito for.

Acrescente-se que não é necessário que a filmagem se torne pública para que fique caracterizada a violação à imagem dos indivíduos presentes nas assembléias, pois o que a categoria concluiu foi que as gravações promovidas pela instituição possuem como propósito a identificação dos participantes, na tentativa de intimidar e oprimir a continuidade do movimento, o que representa uma séria ofensa ao direito do trabalhador e do Sindicato.

Por tudo isso, e para que se resguarde o direito da personalidade tanto dos trabalhadores, como do próprio Sindicato e de seus Representantes, torna-se necessário que a PUC/Rio entregue ao SAAE/RJ todas as gravações das assembléias até então realizadas, além das cópias eventualmente efetuadas, bem como que se abstenha de continuar filmando as aludidas reuniões, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, nos moldes do artigo 12 do Código Civil Vigente.

Assim, o SAAE/RJ vem NOTIFICAR esta Instituição de Ensino, para que se abstenha imediatamente de filmar as assembléias realizadas pelo Sindicato e sua categoria profissional, bem como para que lhe entregue, em 48 horas, todas as gravações até então realizadas (com as cópias eventualmente produzidas), conforme os termos do artigo 12 do Código Civil, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis para a defesa dos direitos de sua categoria profissional e da própria entidade sindical.

O Notificante se coloca à disposição do Notificado, no endereço situado na Rua dos Andradas, nº 96 – grupos 701/703 e 802/803, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e através dos telefones nº (21) 2516-8868, (21) 2263-1573, para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao atendimento da presente solicitação.

Serve, a presente, para resguardar direitos e prevenir responsabilidades.

Certo do pronto atendimento, despedimo-nos cordialmente.

**Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar
do Estado do Rio de Janeiro – SAAE/RJ, por seu
Presidente Elles Carneiro Pereira.**